

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DA ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ – DESCONTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL APÓS O ADVENTO DA LEI Nº 13.467/2017. Aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), em segunda convocação, às 18:30 (dezoito e trinta) horas, na sede do Sindicato da Alimentação, localizado à rua Olímpio de Paiva, nº 3898, Carlito Pamplona, Fortaleza- CE, CEP 60.311-770, estando presentes (lista dos presentes em anexo). Verificou-se a presença da categoria, as quais assinam a lista de presença anexa a presente ata de AGE. Com base legal no Estatuto Social do Sindicato da Alimentação, conforme a previsão nos artigos 25 a 29, e em conformidade com o Edital publicado nos Classificados do Jornal Diário do Nordeste, página 15, publicado no dia 20 de fevereiro de 2018, com as seguintes **ORDENS DO DIA:** 1 – Aprovar ou rejeitar, expressamente, o desconto da contribuição sindical por toda a categoria econômica, ou seja, “filiados” ou não “filiados”, entendendo-se como tais os trabalhadores nas indústrias e agroindústrias do açúcar, de beneficiamento de café, de doces, em massas, pastas ou em caldas, inclusive geleias e bombons, indústrias e agroindústrias de conservas alimentícias, de rações balanceadas, condimentos, especiarias, de beneficiamento da pesca e carnes e seus derivados no Estado do Ceará, exceto no município de Itapipoca – CE, conforme determina o art. 579 da CLT; 2 – Discussão e aprovação das formalidades legais para cobrança, desconto e oposição à contribuição sindical (art. 8º e art. 149 da Constituição Federal), prevista nos arts. 545 a 610 da CLT, com as alterações promovidas pela Lei n. 13.467/2017 (autorização prévia e expressa da categoria), inclusive nos casos previstos no art. 602 da CLT; 3 – Discussão e aprovação acerca dos procedimentos a serem adotados, quanto à notificação aos respectivos empregados, na forma do art. 545 da CLT. Abriu-se a sessão, sendo iniciados os trabalhos pelo Presidente do Sindicato da Alimentação, Sr. Paulo Mourão Alves, assumindo a presidência da presente Assembleia e agradecendo a presença de todos, nomeando como secretário o Sr. José Ismael Alves Rodrigues. O Senhor Presidente informou que a presente Assembleia Geral Extraordinária se restringirá exclusivamente as seguintes ORDENS supramencionadas, em atenção aos princípios legais e doutrinários da vinculação do ato convocatório e da inalterabilidade do edital de convocação. Dessa forma, remetendo-se as ORDENS DO DIA, o Presidente passou a discorrer acerca da 1ª ordem do dia, informando que com o advento da Lei nº 13.467/2017, foi estabelecida a necessidade de prévia e expressa autorização dos participantes da categoria profissional, conforme estabelece o art. 579 da CLT. Ante o exposto, alegou que a presente AGE foi devidamente convocada de forma prévia, através de jornal de grande circulação, para que todos os participantes da categoria profissional, a saber: “filiados” e “não filiados”, na forma do artigo 617, parágrafo 2º da CLT, pudessem APROVAR ou REJEITAR o desconto da contribuição sindical equivalente a um dia de trabalho do trabalhador. Tendo a Assembleia Geral e os participantes da categoria profissional poderes para autorizar ou não o desconto da contribuição sindical por toda a categoria, bem como sobre o prazo de oposição ao recolhimento da referida contribuição art. 611-B, inciso XXVI, ambos da CLT. Procedendo com o início da votação pelos presentes, para que escolhessem, por aclamação, uma das opções: “APROVO” e “REJEITO”. Após a votação, foi realizada a contagem dos votos, sendo verificada pelo secretário, Sr. José Ismael Alves Rodrigues, a aprovação por UNANIMIDADE, ficando APROVADO o desconto da contribuição sindical por toda a categoria profissional, ficando condicionada à autorização prévia e expressa do referido desconto com a obrigação dos empregadores em proceder ao desconto em folha de pagamento de todos os empregados e trabalhadores no mês de março de 2018 (dois mil e dezoito), conforme determina o art. 582 da CLT. Ademais, acerca da 2ª ordem do dia, o Presidente informou sobre a garantia ao



trabalhador que não compareceu à Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23/02/18, devidamente convocada para os fins de discussão da presente cláusula, o direito de oposição, o qual deverá ser entregue pessoalmente na sede da entidade sindical, sendo obedecidos os prazos e forma da seguinte maneira: a) Prazo de até o dia 30 (trinta) do mês relativo à data da publicação da ata da AGE (mês de março), aos (as) trabalhadores (as) com contrato de trabalho em vigor. b) Aos(as) trabalhadores(as) admitidos após a publicação da Ata da AGE, o prazo será até o dia 30(trinta) do mês relativo a sua admissão. A contribuição de que trata esta AGE será descontada integralmente no mês de março, e recolhida ao Sindicato Profissional até o dia 10 (dez) do mês subsequente (mês de abril) ao desconto, através de boletos gerados pelo Sindicato Profissional. Quanto aos(as) trabalhadores(as) da categoria admitidos após a assinatura deste instrumento será descontado idêntico percentual, sendo garantido o direito de oposição no prazo de até o dia 30(trinta) do mês relativo a sua admissão. Procedendo com o início da votação pelos presentes, para que escolhessem, por aclamação, uma das opções: "APROVO" e "REJEITO". Após a votação, foi realizada a contagem dos votos, sendo verificada pelo secretário, Sr. José Ismael Alves Rodrigues, a aprovação por UNANIMIDADE, ficando APROVADO o direito de oposição, o qual deverá ser entregue pessoalmente na sede da entidade sindical, no prazo supracitado, para trabalhadores com contrato em vigor e igual prazo, a contar da data de sua admissão, para os admitidos após a AGE. Por fim, o Presidente passou a discorrer sobre a 3ª ordem do dia, referente aos procedimentos a serem adotados acerca das notificações realizadas pelo Sindicato e dos descontos das contribuições sindicais efetuados pelo empregador na folha de pagamento dos empregados, conforme determina o art. 545 da CLT. Procedendo com o início da votação pelos presentes, para que escolhessem, por aclamação, uma das opções: "APROVO" e "REJEITO". Após a votação, foi realizada a contagem dos votos, sendo verificada pelo secretário, Sr. José Ismael Alves Rodrigues, a aprovação por UNANIMIDADE, ficando APROVADO os procedimentos a serem adotados acerca das notificações realizadas pelo Sindicato e a obrigação dos empregadores em proceder ao desconto em folha de pagamento de todos os empregados, conforme determina o art. 545 da CLT. E, por fim, o Presidente declara que as deliberações tomadas na Assembleia Geral Extraordinária em questão observaram rigorosamente o quórum previsto em lei, sendo devidamente cumprida a ordem do dia, passando a palavra para quem quisesse se manifestar. Na ausência de manifesto, nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente AGE, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente ata segue assinada por mim, Secretário do Sindicato da Alimentação, e pelos trabalhadores da categoria presentes na AGE, conforme a lista de presença em anexo, como sinal de aprovação. Fortaleza/CE, 23 (vinte e três) de fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito). José Ismael Alves Rodrigues, Secretário Geral, servindo como secretário na presente Assembleia Geral Extraordinária.

PAULO MOURÃO ALVES

Cargo Presidente. Estado Civil: Solteiro, Profissão: Operador de Caldeira,
Nacionalidade: brasileiro, RG: 2005002016887,
SSP/CE, CPF: 017.068.643-45, Pis: 165.39608.46- 3
Endereço: Vila de Munguba s/n Bairro: Munguba -

Paulo Mourão Alves

Trairi CE, CEP: 62690-000

JOSÉ ISMAEL ALVES RODRIGUES

Cargo Secretário Geral. Estado Civil: Solteiro, profissão: Auxiliar de
Produção, Nacionalidade: Brasileiro,
RG: 2007019068342, SSP/CE, CPF: 052.341.013-
12, Pis:150.57922.27-4, Endereço; Avenida Madre
Paulina s/n Bairro: Munguba–Trairi-CE, CEP: 62690-

Jose Ismael Alves Rodrigues
000.
